

DANILO
CAETANO
PREZZO
TI:32520962852

Assinado de forma digital por
DANILO CAETANO PREZZO
TI:32520962852
Dados: 2019.12.13 12:08:37
-03'00"



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

(Processo Administrativo n.º 23789.000939/2019-78)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019.

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen/RS, com sede Linha 7 de setembro, s/n, BR386 - KM40, CEP 98400-000 - Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662072/0011-20, neste ato representado pelo Diretor Geral, SR. Carlos Guilherme Trombetta, nomeado pela Portaria n.º 1.846/2016, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 200.671.350-72, portador da Carteira de Identidade nº 101.527.5595 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 25/10/2019, processo administrativo n.º 23789.000939/2019-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição eventual de aparelhos de medição e orientação**, para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº 01/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA.						
CNPJ:12.134.879/0001-43, Endereço: Rua Sousa Filho, nº667, Bairro: Vila Santa Delfina, Município: São Paulo, UF: SP, CEP: 02.911-060, Telefone: (11) 4305-7800, E-mail: aiq@aiq.com.br						
Responsável pela Empresa: Danilo Caetano Prezzoti						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$

Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen



DANI

LO

CAET

ANO

PREZ

ZOTI:

3252

0962

852

Assinad

o de

forma

digital

por

DANILO

CAETAN

O

PREZZO

TI:32520

962852

Dados:

2019.12.

13

12:09:46

-03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Frederico Westphalen



1	Alicate amperímetro digital true-RMS 400A-FLUKE 323 para medições precisas em sinais não lineares de tensão e corrente elétrica com capacidade de medição de corrente elétrica CA de 400 ampères com precisão 2% mais ou menos de cinco dígitos numa frequência de 45-65HZ e 2,5% mais ou menos cinco dígitos numa frequência de 65-400HZ, capacidade de medição de tensão elétrica CA e CC 600 volts, medição de resistência elétrica 4K Ohm com detecção de continuidade, classificação de segurança CATIV 300 VOLTS CATIII 600 VOLTS, taxa de atualização da tela >2 vezes por segundo e visor de fácil leitura com iluminação de fundo, alimentação com duas pilhas AA, garantia contra defeito de fabricação de 24 meses, maleta de transporte flexível.	UNID	INSTRUT HERM	13	R\$ 399,98	R\$ 5.199,74
17	Refratômetro analógico de bancada: Faixa de medição do índice de refração: 1,300 a 1,700; Mínima divisão de índice de refração: 0,0002 ;Faixa de medição de %BRIX: 0 a 95.	UNID	INSTRUT HERM	1	R\$ 2.845,81	R\$ 2.845,81
18	Eletrodo de pH - conexão BNC- Eletrodo de vidro combinado, recarregável, referência interna Ag/AgCl, com junção cerâmica para uso geral em laboratórios. Conector tipo BNC emborrachado. Faixa de leitura de 0 a 14 pH e temperatura de 0 a 80°C.	UNID	INSTRUT HERM	14	R\$ 275,38	R\$ 3.885,32
19	Termo-Higrômetro Digital com Sensor Externo e Relógio. Mede temperatura e umidade relativa do ar ambiente e temperatura externa através de sensor com cabo de 1,5m aproximadamente. Possui registro de máximas e mínimas e relógio.	UNID	INSTRUT HERM	5	R\$ 79,97	R\$ 399,85
TOTAL					R\$ 12.330,72	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen – UASG 155570.

3.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Frederico Westphalen, localizado na Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, na cidade de Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000.

3.1.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Alegrete - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS.

3.1.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus São Borja - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS.

3.1.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS.

Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen

Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS



3.1.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santo Ângelo - RS 218 - Km 5 - Indubras - CEP 98806-700 – Santo
Ângelo/RS.

3.1.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -
Campus Santa Rosa - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP:
98787-740 Santa Rosa/RS.

3.1.7 Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim
- Rodovia ES-482 (Cachoeiro Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 727
-29311-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	Frederico Westphalen/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santa Rosa/RS (10).
17	Santa Rosa/RS (1).
18	Frederico Westphalen/RS (3), Alegrete/RS (6), Cachoeiro de Itapemirim/ES (5).
19	Frederico Westphalen/RS (4), Cachoeiro de Itapemirim/ES (1).

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DANILO
CAETANO
O
PREZZO
TI:32520
962852

Assinado
o de
forma
digital
por
DANILO
CAETANO
O
PREZZO
TI:32520
962852
Dados:
2019.12.
13
12:11:05
-03'00'



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, o órgão gerenciador **somente autorizará a adesão caso o valor** da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, **não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



DANILO
CAETANO
PREZZO
TI:3252
0962852
Assinado
o de
forma
digital
por
DANILO
CAETANO
PREZZO
TI:3252
0962852
Dados:
2019.12.13
12:11:21
-03'00'

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Cópia da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes estará disponível em <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-frederico/ata-registrodepreco-fwes>.

Frederico Westphalen - RS, 28 de novembro de 2019

Autoridade competente do IF Farroupilha
Carlos Guilherme Trombetta
IFFar – Campus Frederico Westphalen

Carlos Guilherme Trombetta
Diretor Geral
Mat. SIAPE 0332254
Portaria nº 1.848/2016, de 02/12/16
IF Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

DANILO CAETANO
PREZZOTI:325209
62852

Assinado de forma digital
por DANILO CAETANO
PREZZOTI:32520962852
Dados: 2019.12.13
12:11:41 -03'00'

Representante Legal da Empresa
CPF:
Empresa: